



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 25/90

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ÍNDIOS DO RITMO (G.R.E.S.I.R.)."

O Povo de Tocantins, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Índios do Ritmo, a importância de R\$10.000,00 (Dez mil cruzados novos);

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias, nos termos do Art.43, §1º, ítem III da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964;

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 23 de fevereiro de 1990.



JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal